CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 05

PARECER Nº 179/2024

Projeto de Lei nº 128/2024

De autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa, o anexo Projeto de Lei ***Altera a Lei Ordinária nº 6.349, de 30 de agosto de 2024, que "Institui o Selo "Autista a Bordo" tendo por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências".***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03, e está acompanhada de documento de fls. 04.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Conforme se vê do Projeto de Lei que ora se analisa, pretende-se alterar a legislação municipal que instituiu o Selo "Autista a Bordo" tendo por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município de Conselheiro Lafaiete, para fins de aprimoramento da referida legislação, conforme consta da justificativa de fls. 03.

O Projeto de Lei na forma apresentada não possui vícios que impeçam sua tramitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 06

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emenda de técnica legislativa.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça, devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 07

SUGESTÃO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 128/2024

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei nº 128/2024

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 128/2024 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – O artigo 4º da Lei nº 6.349, de 30 de agosto de 2024 passa a viger acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 4º – .....

Parágrafo único – Os veículos de transporte escolar devidamente habilitados que transportarem pessoa com transtorno do espectro autista poderão requerer o selo "Autista a bordo"."

CONSELHEIRO LAFAIETE, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

3

Comunicado nº 278/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Sandro José dos Santos e Oswaldo Alves Barbosa, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos, também, que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 115-E-2024	Dispõe sobre a ratificação do Décimo Quinto Termo Aditivo ao contrato de constituição do Consórcio Público para o Desenvolvimento Do Alto Paraopeba - CODAP, e dá outras providencias.	Executivo
PROJETO DE LEI 128/2024	Altera a Lei Ordinária nº 6.349, de 30 de agosto de 2024, que "Institui o Selo "Autista a Bordo" tendo por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências".	Vereador Oswaldo Alves Barbosa

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681